



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43473/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 11/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



FF LOCADORA

041

PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB**

**EMPRESA: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 30.058.024/0001-62
ENDEREÇO: Rodovia BR-230, s/n, Km 334, São Sebastião, Patos/PB.
TELEFONE: (83) 99988-6144**

Responsável para assinatura do contrato: Felipe Anderson Moraes Diniz Feliz
CPF: 053.945.074-06 | RG: 3038578 SSP/PB

Dados Bancários: Agência: 0151-1 | Conta Corrente: 71589-1

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Imaculada/PE.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través deste proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição Do Item	Marca/Modelo	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Vw Gol 2022	Mês	10	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

A EMPRESA FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA DECLARA QUE:
- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM

RODOVIA BR 230, SN, KM 334, SÃO SEBASTIÃO, PATOS, PARAÍBA



FF
LOCADORA

042


TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO CONTRATO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

- QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR.

Patos/PB, 21 de Março de 2024.


FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 30.058.024/0001-62

30.058.024/0001-62
FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
Rod. BR 230 - Jardim Colonial
CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.



RODOVIA BR 230, SN, KM 334, SÃO SEBASTIÃO, PATOS, PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

065

PARECER JURIDICO Nº 009/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 003/2024

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 008/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é constituído do seguinte item:

- LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Decreto nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta para serviços e fornecimento de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove

mil, novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

066

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor para locação de um veículo tipo passei para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social do Município de Imaculada, c) o valor global orçado para executar é de R\$ 36.466,67 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a). Com o pedido de contratação e com o respectivo termo de referência da prestação do serviço, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021. 067

e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verificamos estar presente o interesse público na **LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

2.3- DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verificamos que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

2.4- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Imaculada-PB possui pouco mais de 11.000 (onze mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

III- DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendemos que a contratação da Empresa **FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.058.024/0001-62, empresa contratada para execução dos serviços, pelo valor global de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 22 de março de 2024

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

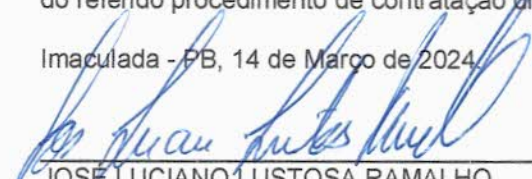
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Imaculada - PB, 14 de Março de 2024.



JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 - www.imaculada.pb.gov.br

SECRETÁRIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa objetivando locação de um veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretária de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada-PB, de acordo com as especificações e condições constantes do presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos ao presente Processo Licitatório.

2.2. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística a permitir que as atividades finalísticas da Secretária de Cidadania e Assistência Social sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º, c/c § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.2. Cabe ressaltar ainda de que a Secretaria de Cidadania e Assistência Social não dispõe de nenhum tipo veículo por tanto justifica-se a necessidade da referida locação, tendo em vista a grande demanda de deslocamento para tratar de assuntos de interesse da Secretaria.

3.3. É de sabença que a licitação é, indubitavelmente, uma das atividades mais importantes e delicadas da administração pública, porquanto tratar-se do nascedouro de todo o processo de contratações, seja para aquisição de bens ou para execução de obras e serviços.

3.4. Os procedimentos licitatórios requerem, de certo modo, que seus operadores detenham conhecimento amplo e atualizado acerca do assunto, haja vista que pelas peculiaridades que cada caso encerra, necessário se faz que a todo processo seja dispensada uma atenção especial, sob pena de se fragilizar a ação administrativa, expondo-a aos riscos de cometimento de irregularidades passíveis de sanções dos órgãos fiscalizadores internos e externos.

3.5. Evidente que ditas ocorrências são provocadas, quase sempre, pela falta de conhecimento técnico da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como de todas as normas que a complementam, em especial na atual fase, posto que entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo mudanças radicais nas normas atinentes aos procedimentos licitatórios.

3.5.1. A prefalada Lei 14.133/2021, transforma os procedimentos já existentes, exclui modalidades, incluindo outras, e cria novos instrumentos modernos de contratação, com viés de melhoria na qualidade e segurança para a Administração Pública, no que concerne aos processos licitatórios na sua integralidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 - www.imaculada.pb.gov.br

3.5.2. Mister asseverar que nesse conjunto de transformações ora implementados pela Nova Lei de Licitações e Contratos, exigir-se-á que o Agente de Contratação disponha de conhecimento adequado para atuação, com efetividade nos procedimentos em que atuará.

3.7. Por esse viés, entende-se como necessária e pertinente a contratação em tela, mormente pelo fato de que a contratação adequada ensejará melhoria na qualidade dos processos licitatórios instruídos e tranquilidade para o ordenador de despesas e para as equipes de contratação.

3.8. Justifica-se, portanto, a contratação em tela, mormente pelo fato de se pretender agilizar os trabalhos cotidianos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

3.9. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, efetuou pesquisa de mercado onde reuniu cotações entre empresas do ramo pertinente para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade dos serviços a serem realizados para, de forma razoável atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada em empresas do ramo pertinente e instrumentos legais aplicáveis, buscou-se os valores praticados no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apenas, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	3.646,67	36.466,67
VALOR TOTAL					36.466,67

7.2. Imperioso ressaltar que na pesquisa realizada tomou-se como base pesquisa entre empresas do ramo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 - www.imaculada.pb.gov.br

pertinente ao objeto cujos valores estimados estão acima mencionados numa cabal demonstração de que o valor ora contratado, encontra-se em plena consonância com os valores praticados pela contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pelas características da contratação em tela, há compatibilidade do objeto com o parcelamento da prestação do serviço, posto que como serviço de execução continuada, a execução do objeto é obrigatoriamente, parcelada.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a celebração desta avença a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, dentre outras particularidades, atenderá todas as necessidades de deslocamentos da Secretária e funcionários que praticam atividades diárias em prol do serviço público municipal, primando pela preservação dos valores éticos e legais atinentes à execução do objeto.

9.2. Ademais, com a contratação em tela os procedimentos licitatórios seguirão rotinas e procedimentos adotados pela Lei Federal nº 14.133/2021, em vigor a partir da contratação, ensejando a melhoria da qualidade dos processos licitatórios celebrados, com a segurança necessária para os gestores/ordenadores de despesas e os Agentes de Contratação, membros das prefalladas equipes.

9.3. Além da melhoria na qualidade da contratação, aduz-se como benefícios alcançados a celeridade dos procedimentos e a segurança para os envolvidos, haja vista que todos os modelos de peças que instrumentalizam os ritos procedimentais serão elaborados (minutas) pela equipe da contratada.

10. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

10.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, anexo ao processo, e no presente Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propiciará ao Município, além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, uma melhoria substancial explícita, na qualidade dos processos licitatórios elaborados, ensejando maior segurança para os gestores das unidades administrativas responsáveis pelas demandas contratuais em comento.

10.3. A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, na qualidade e no cumprimento dos ritos procedimentais instituídos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Finalmente, leva-se em consideração que a realização do certame, instrumentalizará a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, com a concomitante capacitação perene dos colaboradores envolvidos com os Processos Licitatórios executados, tendo como consequência, indiscutivelmente, a melhoria na qualidade dos procedimentos realizados, com maior nível de acerto e preservação da segurança para os ordenadores de despesas e equipes de contratação.

Imaculada - PB, 14 de Março de 2024.

Fernanda Valéria Nunes Suaf
FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica –: LOCAÇÃO DE UM VEICULOS TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicomustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

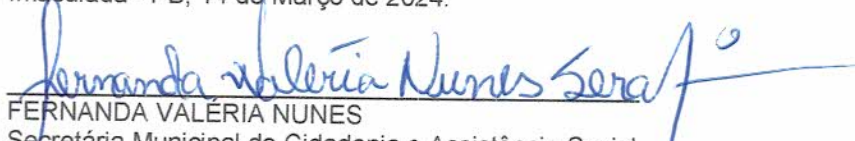
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 14 de Março de 2024.


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



062

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – : LOCAÇÃO DE UM VEICULOS TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

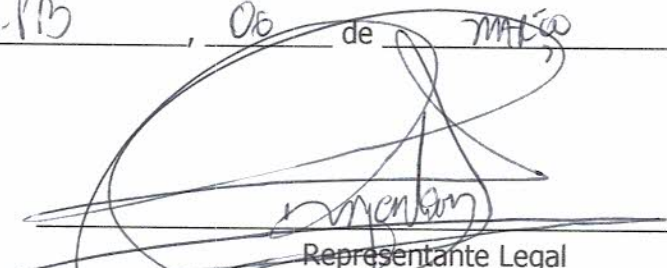
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitar da empresa abaixo cotação de preços para locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

29.910.303/0001-23
MANTOVAN LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Rua Edgar Edjalma de Sousa, S/N
Fundos - Novo Horizonte
(83)9 935-0132 - (83)3421-8359
CEP 58.704-792 - Patos-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	3650,00	36500,00
VALOR TOTAL					

Patos-PB, 06 de Maio de 2024


 Representante Legal

29.910.303/0001-23
MANTOVAN LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Rua Edgar Edjalma de Sousa, S/N
Fundos - Novo Horizonte
(83)9 935-0132 - (83)3421-8359
CEP 58.704-792 - Patos-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

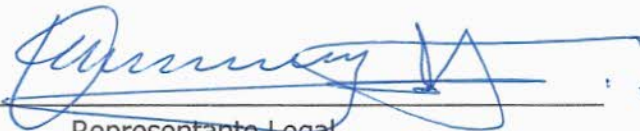
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitar da empresa abaixo cotação de preços para locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria.

Empresa: <i>M.M. DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO - ME</i>
CNPJ: <i>17.950.324/0001-93</i>
Endereço: <i>RUA JOSE GENIVAL RODRIGUES JÚNIOR</i>
Telefone: <i>83 999 21 3771</i>
E-mail: <i>mcentraldelocacao@guarol.com</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicomcombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	<i>3.700,00</i>	<i>37.000,00</i>
VALOR TOTAL					

Falco, *05* de *março* de *2024*



Representante Legal
MONACI MARQUES DANTAS C.L. ME
17.950.324/0001-93
DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitar da empresa abaixo cotação de preços para locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria.

Empresa:	FF Locadora De Veiculos LTDA
CNPJ:	30.058.024/0001-62
Endereço:	Rod. BR 230 Km 334 Sala 01 D: São Sebastião Patos - PB
Telefone:	
E-mail:	FF Locadora @hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.900,00

Patos, 04 de Março de 2024

Representante Legal

30.058.024/0001-62
 FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
 Rod. BR 230 - Jardim Colonial
 CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.

30.058.024/0001-62
 FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
 Rod. BR 230 - Jardim Colonial
 CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.



062

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – : LOCAÇÃO DE UM VEICULOS TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitar da empresa abaixo cotação de preços para locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

29.910.303/0001-23
MANTOVAN LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Rua Edgar Edjalma de Sousa, S/N
Fundos - Novo Horizonte
(83)9 935-0132 - (83)3421-8359
CEP 58.704-792 - Patos-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	3650,00	36500,00
VALOR TOTAL					

Patos-PB, 06 de maio de 2024

Representante Legal

29.910.303/0001-23
MANTOVAN LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Rua Edgar Edjalma de Sousa, S/N
Fundos - Novo Horizonte
(83)9 935-0132 - (83)3421-8359
CEP 58.704-792 - Patos-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitar da empresa abaixo cotação de preços para locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria.

Empresa: <i>M.M. DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO - ME</i>
CNPJ: <i>17.950.324/0001-93</i>
Endereço: <i>RUA JOSE GENIVAL RODRIGUES JÚNIOR</i>
Telefone: <i>83 999 21 3771</i>
E-mail: <i>mcentraldelocacao@guarol.com</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicomcombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	<i>3.700,00</i>	<i>37.000,00</i>
VALOR TOTAL					

Falco, *05* de *março* de *2024*

Representante Legal
MONACI MARQUES DANTAS C.L.ME
17.950.324/0001-93
DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
 Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB, vem através da SECRETARIA DE SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitar da empresa abaixo cotação de preços para locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria.

Empresa:	FF Locadora de Veículos LTDA
CNPJ:	30.058.024/0001-62
Endereço:	Rod. BR 230 Km 334 Sala 01 D: São Sebastião Patos - PB
Telefone:	
E-mail:	FF Locadora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.900,00

Patos, 04 de Março de 2024

Representante Legal

30.058.024/0001-62
 FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
 Rod. BR 230 - Jardim Colonial
 CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.

30.058.024/0001-62
 FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
 Rod. BR 230 - Jardim Colonial
 CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 14 de Março de 2024.

ROBERLLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicomustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas

após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

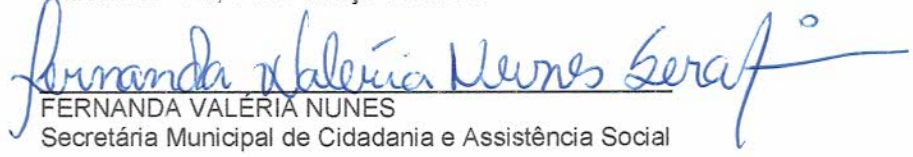
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 14 de Março de 2024.


FERNANDA VALÉRIA NUNES
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 21:10:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 43473/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ff Locadora de Veiculos Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.058.024/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e0ff4d18b6c96e1fdc84bac91e25e6c6
Autorização da autoridade competente	Sim	4ee674eb09221916b515d4c45f6aea5b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7e346c36fa2f855f71a46af6fe509951
Formalização de demanda	Sim	826e2c027befdc184073caf31461cd0d
Justificativa de preço	Sim	6bf995ffcd179a3202b8b45704f43d31
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	40eda4218088a57deb8132cf47dd453b
Previsão Orçamentária	Sim	7592e5d31565f4e463c4b66c9323562a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	79d583c48e4bd7683d78dc086716351b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ff Locadora de Veiculos Eireli	Sim	b9102307d9e412e3d8b656d902f1004f

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024

CONTRATO Nº: 00011/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMACULADA E FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com endereço na Rua Joaquim Bezerra, s/n - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 12.744.521/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - RODOVIA BR-230, SN - SAO SEBASTIAO - PATOS - PB, CNPJ nº 30.058.024/0001-62, neste ato representado por Felipe Anderson Moraes Diniz Felix, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 676, Brasília - Patos - PB, CPF nº 053.945.074-06, Carteira de Identidade nº 3038578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00003/2024-02, de 22 de Março de 2024, tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0 ano/modelo não inferior a 2022, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e air bag duplo câmbio: manual ou automático, capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros, Direção: hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Motorista e combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada.	Mês	10	3.590,00	35.900,00

Total: 35.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



082

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 22 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO



FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Felipe Anderson Morais Diniz Felix
053.945.074-06

consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar insumos para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município de Imaculada-PB. REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para adequação da administração tributária municipal, para constituir o novo código tributário referente aos trabalhos técnicos especializados com mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário com atribuição ao setor fiscal em atendimento a legislação vigente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0032024@gmail.com. Edital: www.imaculada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao0042024@gmail.com. Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Imaculada - PB, 01 de Abril de 2024

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00007/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 00008/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 4.500,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas

de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Secretaria Municipal de Educação de Imaculada e: CT Nº 00009/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios públicos do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. Dotação: Recursos não vinculados de Impostos previsto no orçamento. Vigência: até 21/05/2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 00010/2024 - 22.03.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 15.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de um veículo tipo passei para atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do município de Imaculada. Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 00011/2024 - 22.03.24 - FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 35.900,00.

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 421/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ingá - PB, 01 de Abril de 2024

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de construção de Um Parque Urbano no Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50.27.813.1003.1022.500.4.4.90.51.700.4.4.90.51.706.4.4.90.51. VIGÊNCIA: até 01/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00028/2024 - 01.04.24 - Torres Construções LTDA - R\$ 1.897.800,84.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cícero, S/N, Centro, Manaíra - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - para Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de Manaíra/PB, do ano 2024, conforme termo de referência - a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convida os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarademanaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail cplcmm2023@gmail.com até as 23h59 do dia 04/04/2024 OU Protocolar na Câmara Municipal, das 08:00hs às 12:hs dos dias úteis. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até três dias úteis após a convocação.

Manaíra/PB - PB, 01 abril de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 2017 2108 Manutenção do Programa SIGTV – Bloco de Proteção Social Básica

Objetivo: Promover ações de manutenção aos programas sociais

3.3.90.39 00 1.660.3110 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 14 de Março de 2024.

ROBERLLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

043

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Patos - PB, data de nascimento 17/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04052604930, expedida por detran/PB em 02/05/2017 e CPF: nº 053.945.074-06, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, nº 676, BRASILIA, CEP: 58700-370;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 230, nº SN, JARDIM COLONIAL, Patos - PB, CEP: 58700970.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/03/2018 10:00 SOB Nº 25600071015.
PROTÓCOLO: 180884844 DE 27/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1189122390. NIRE: 2560071015.
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

044

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 10:00 SOB Nº 2560071015.
PROTOCOLADA: 19088844 DE 27/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1100122186. NIRE: 2560071015.
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

045

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 05 de março de 2018



Felipe Anderson Moraes Diniz Felix
FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 10:00 SOB Nº 2560071015.
PROTOCOLO: 180064848 DE 27/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801122380. NIRE: 2560071015.
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

María de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/03/2018
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

046

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

O abaixo assinado **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX**, brasileiro, divorciado (a), empresário, natural da cidade de Patos — PB, data de nascimento 17/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04052604930, expedida por DETRAN/PB em 02/05/2017 e CPF: nº 053.945.074-06, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Severino Soares, nº 70, Maternidade, Cond. Vilas do Lago Q. 3 L. 6, CEP: 58701-380. Titular Individual de Responsabilidade Limitada empresarial denominada **FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**. Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob nº **30.058.024/0001-62**, Com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25600071015, por despacho de 28/03/2018 com sede estabelecida na Rodovia BR 230, nº SN, Jardim Colonial, Patos - PB, CEP: 58.700-970. Resolve alterar pela 1ª (primeira) vez o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que funcionava na Rodovia BR 230, nº SN, Jardim Colonial, Patos - PB, CEP: 58.700-970, passa neste a funcionar na Rodovia BR 230, nº SN, Sete Casas, Q. 06 L. 17890, Patos - PB, CEP: 58.700-970.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, resolve retirar as atividades econômicas, como segue: **49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, **49.24-8-00** - Transporte escolar, **49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. O objeto social passará a ser: **Locação de automóveis sem condutor - 77.11-0-00**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Patos - PB, 18 de Janeiro de 2019

UNIVERSIDADE
FACULDADE

Felipe Anderson Moraes Diniz Felix

FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX

Titular/Administrador

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 16:18 SOB Nº 20190036230
PROTOCOLO: 190036230 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900397750. NIRE: 25600071015.
FF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO N° 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**

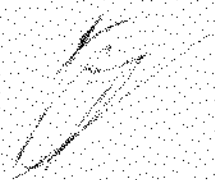
047

CNPJ/ME n° 30.058.024/0001-62
NIRE 25600071015

O abaixo assinado FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIZ, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Patos - PB, data de nascimento 17/10/1988, portador da carteira de Identidade (RG): n° 3038578 SSP - PB e CPF: n° 053.945.074-06, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na Rua Severino Soares, SN, Maternidade, Condomínio Vilas do Lago Q. 03, L. 06, CEP: 58701-390. Titular Individual de Responsabilidade Limitada empresarial denominada FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 30.058.024/0001-62, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE n° 25600071015, com sede estabelecida na Rodovia BR 230, SN, Sete Casas, L. 06, Q 17890, Patos - PB, CEP: 58.700-970. Resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A empresa que funcionava na Rodovia BR 230, SN, Sete Casas, L. 06, Q 17890, Patos - PB, CEP: 58.700-970, passa neste ato a funcionar no Endereço: Rodovia BR 230, SN, Km 334, São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58706-228.



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2



ALTERAÇÃO N° 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

048

2ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato.

3ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Patos - PB, 17 de Junho de 2020.

Felipe Anderson Moraes Diniz Felix
FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX

Dinamérico Wanderley
DINAMÉRICO WANDERLEY



PARA USO EXCLUSIVO NA RUA COMERCIAL

Página 2 de 2

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 25/06/2020 11:53 SOB Nº 20204052254.
PROTOCOLO: 204052254 DE 24/06/2020 12:23.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002621134. NIRE: 25600071015.
FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/06/2020
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

049


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3038578 SSP PB

CPF 053.945.074-06 **DATA NASCIMENTO** 17/10/1988

FUNÇÃO
FELIZARDO FELIX NETO
MARIA DE FATIMA MORAIS DINIZ

PERMISSÃO ACC **CATEG.** B

Nº REGISTRO
 04052604930

VALIDADE
 01/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
 09/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147634877

ASSINATURA
 [Signature]

Felipe Anderson Moraes Diniz Felix
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATOS, PB

DATA EMISSÃO
 16/12/2021

74603662488
 PB044061951


PARAÍBA



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147634877

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 PARAÍBA

050

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.058.024/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2018
NOME EMPRESARIAL FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-230	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 334
CEP 58.706-218	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PATOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FFLOCADORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9988-6144
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

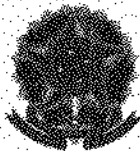
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **17:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.058.024/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:46 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **F47A.AC3A.9AC6.9F2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8CCB.89E5.398B.7C21

Emitida no dia 13/03/2024 às 17:40:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 30.058.024/0001-62

R.G.:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edllidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: FF LOCADORA DE VEICULOS	Sequencial: 286397
CPF/CNPJ: 30.058.024/0001-62	Validade: 10/05/2024
Endereço: ROD BR-230 SN Localização: SAO SEBASTIAO PATOS 58706218	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 11 de Março de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

78A6A9FD0CB4FAF825C728D13E0044DE27D56C32

054

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.058.024/0001-62
Razão Social: FF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Endereço: ROD BR 230 SN / JARDIM COLONIAL / JOAO PESSOA / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

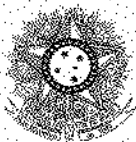
Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022606052998086000

Informação obtida em 13/03/2024 17:41:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

055



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.058.024/0001-62
Certidão n°: 17564985/2024
Expedição: 13/03/2024, às 17:41:46
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.058.024/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

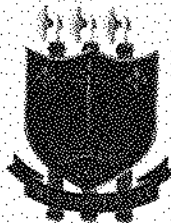
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 30.058.024/0001-62
 Razão Social: FF LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Nome Fantasia: FF LOCADORA

Certidão emitida às 17:16 de 12/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 80h4.mN27. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

057

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
4153202	FF LOCADORA DE VEICULOS	30.058.024/0001-62
ENDEREÇO:		NÚMERO:
ROD BR-230, 1365, QD-06; LT-17/20 - Bairro: SETE CASAS PATOS		CEP: 58705-235
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
13/03/2024	12/04/2024	
Observações:		

PATOS, 13 de Março de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

560386D7E207B09E34030A065341C111900EFFAD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral, nº 25 - Centro
CEP: 58.625-000 São Mamede-PB

058

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **FF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.058.024/0001-62, com sede na Rodovia BR 230 - km 334, Bairro São Sebastião, CEP: 58.706-218, Patos-PB, prestou serviços de locação de veículo a esta Casa Legislativa durante os anos de 2021 e 2022, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu plenamente com suas obrigações contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

São Mamede - PB, 02 de março de 2023.

BERLANIO
BORBUREMA DA
SILVA:87270730415

Assinado de forma digital por
BERLANIO BORBUREMA DA
SILVA:87270730415
Dados: 2023.03.02 12:04:30 -03'00'

Berlânio Borburema da Silva
Vereador Presidente



FF LOCADORA

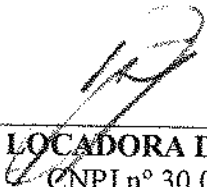
059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

DECLARAÇÃO

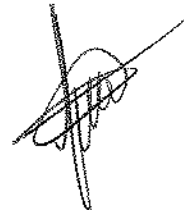
A empresa **FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 30.058.024/0001-62, sediada na Rodovia BR-230, s/n, Km 334, São Sebastião, Patos/PB, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA** - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos/PB, 21 de Março de 2024.

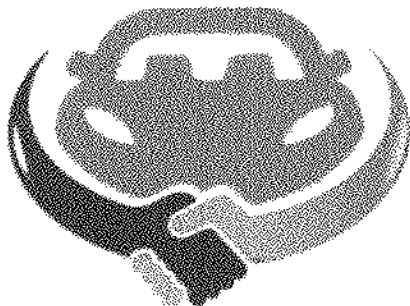


FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 30.058.024/0001-62

30.058.024/0001-62
FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
Rod. BR 230 - Jardim Colonial
CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.



RODOVIA BR 230, SN, KM 334, SÃO SEBASTIÃO, PATOS, PARAÍBA



FF LOCADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa **FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 30.058.024/0001-62, sediada na Rodovia BR-230, sn, Km 334, São Sebastião, Patos/PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FELIX**, portador Carteira de Identidade 3038578 SSP/PB e do CPF nº 053.945.074-06, DECLARA, para fins do disposto inciso XXXIII, do art. 7º da CRFB/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Patos/PB, 21 de Março de 2024.

FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 30.058.024/0001-62

30.058.024/0001-62
FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
Rod. BR 230 - Jardim Colonial
CEP: 58.700-970 - PATOS-PB

RODOVIA BR 230, SN, KM 334, SÃO SEBASTIÃO, PATOS, PARAÍBA



FF LOCADORA

060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

DECLARAÇÃO

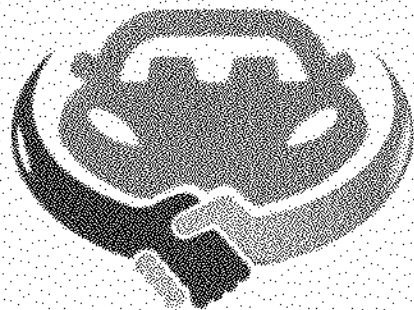
A empresa **FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 30.058.024/0001-62, sediada na Rodovia BR-230, sn, Km 334, São Sebastião, Patos/PB, DECLARA, que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

Patos/PB, 21 de Março de 2024.

FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 30.058.024/0001-62

30.058.024/0001-62
FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
Rod. BR 230 - Jardim Colonial
CEP: 58.700-970 - PATOS-PB.

RODOVIA BR 230, SN, KM 334, SÃO SEBASTIÃO, PATOS, PARAÍBA



FF LOCADORA

06!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa **FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 30.058.024/0001-62, sediada na Rodovia BR-230, sn, Km 334, São Sebastião, Patos/PB, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Patos/PB, 21 de Março de 2024.

30.058.024/0001-62
FF LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI
Rod. BR 230 - Jardim Colonial
CEP: 58.700-970 - PATOS-PB

FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 30.058.024/0001-62

RODOVIA BR 230, SN, KM 334, SÃO SEBASTIÃO, PATOS, PARAÍBA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 21:14:02 foi protocolizado o documento sob o N° 43474/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEI PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA

Contratado (Nome): Ff Locadora de Veiculos Eireli

Contratado (CNPJ): 30.058.024/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0ea4c58368067f0278a9dd554faf2ca1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e14556b820eaebc9c3934f0a2df34d4f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7592e5d31565f4e463c4b66c9323562a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f588f6540d2840f0e203f6e5c1436441
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 43473/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2024 às 21:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43474/24 ao Documento 43473/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43473/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 31	f588f6540d2840f0e203f6e5c1436441
Comprovante de publicidade	32	0ea4c58368067f0278a9dd554faf2ca1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	7592e5d31565f4e463c4b66c9323562a
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 53	e14556b820eaebc9c3934f0a2df34d4f
RECIBO PROTOCOLO	54	29f60f6ac03e12841306ee3980888ce9

João Pessoa, 11 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB